



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.655, de 24 de dezembro de 2013.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Taquari para o exercício
financeiro de 2014.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 43.817.544,21 (quarenta e três milhões, Oitocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 RECEITAS	R\$ 56.266.002,96
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 53.351.399,80
1.1.1 Receita Tributária	R\$ 46.499.141,05
1.1.2 Receita de Contribuições	R\$ 295.000,00
1.1.3 Receita Patrimonial	R\$ 159.850,00
1.1.4 Receita de Serviços	R\$ 27.300,00
1.1.5 Transferências Correntes	R\$ 40.610.441,05



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1.1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 621.500,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$.914.603,16
1.2.1 Transferências de Capital	R\$ 2.914.603,16
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 5.596.200,00
1.3.1 Dedução p/Formação do FUNDEB	R\$ 5.596.200,00
....	
TOTAL	R\$ 43.817.544,21

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 43.817.544,21 (quarenta e três milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 32.602.439,63 (trinta e dois milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais, sessenta e três centavos);



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.215.104,58 (onze milhões duzentos e quinze mil, cento e quatro reais, cinquenta e oito centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 36.654.454,32
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.511.067,77
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 6.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 13.136.886,55

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.953.089,89
4.1 – Investimentos	R\$ 5.473.089,89
4.3 – Amortização da Dívida	R\$ 1.480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 210.000,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TOTAL	R\$ 43.817.544,21
-------	-------------------

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 3643/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.643 /2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos